



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 038/2015
SEI N° 15.0.002074-2

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob n° 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, n° 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3555, de 08 de agosto 2000, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 4.832/03 de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, infrarrelacionados:

Anexo I – Termo de Referência - Quadro Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valores Máximos Admitidos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato e ou modelo de Autorização de Fornecimento, conforme o caso.

1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto Aquisição de equipamentos médico hospitalares para uso para uso nas dependências do Complexo de Emergências Deputado Ulysses Guimarães do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O Edital está a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Araranguá n° 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, para consulta sem qualquer custas, para cópia, mediante o pagamento para a efetiva de reprodução gráfica da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e para consulta virtual no site <http://saude.joinville.sc.gov.br>, sem qualquer ônus.

2.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope n° 1 (Proposta de Preços) e Envelope n° 2 (Documentos de Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



Data/Hora: Dia 24/08/2015 até 10:30 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde, Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.3 – Abertura da Sessão para Início dos Lances.

Data/Hora: Dia 24/08/2015 às 11:00 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde – Sala de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, conforme Item 2.2, para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).

b) Se representante (preposto/procurador), cópia autenticada da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do Anexo V, válido somente com Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



Social para comprovação de quem concedeu poderes), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;

4.2.1 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos deverá ocorrer até a data e horário constante no item 2.2 do Edital.

4.3 - Somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 - Aplica-se igualmente o disposto no item 4.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4.7 - Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E TERMO DE CREDENCIAMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A **Declaração de Pleno Atendimento** e o **Termo de Credenciamento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido nos **Anexos IV e V** ao Edital deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.1.1 – A Declaração de Pleno Atendimento e o Termo de Credenciamento falso sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



6.1 – Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário mencionados neste Edital;

6.2 – O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL**, o segundo (02) o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.3 – Os mesmos deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

**PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015**

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para uso para uso nas dependências do Complexo de Emergências Deputado Ulysses Guimarães do Hospital Municipal São José

PROPONENTE:

**PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015**

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para uso para uso nas dependências do Complexo de Emergências Deputado Ulysses Guimarães do Hospital Municipal São José

PROPONENTE:

6.4 – Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão os mesmos ser numerados, adicionado o número do envelope logo após o nome do mesmo, fazendo constar a expressão “Continuação da proposta constante no Envelope 01”, ou “Continuação dos documentos de habilitação no Envelope 02”.

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL - 01

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL – 02 – continuação da proposta constante no envelope 01

Exemplo: Documentos para Habilitação apresentado em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 01

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 02 – continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



6.5 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

7.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

7.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 1

8.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

8.2 – Apresentar carta proposta da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.

8.3 – Na identificação do produto ofertado, deverão ser observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

8.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

8.4.1 – Na hipótese prevista no item 8.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.5 – A proposta deve apresentar preço por item, e poderão ter seus preços cotados somente em REAIS, com no máximo três casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas decimais após a vírgula para o valor total, fixos e irredutíveis, em algarismos e por extenso, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do material objeto desta licitação.

8.5.1 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

8.6 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

8.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta.

8.8 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

8.9 – Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

8.10 – A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

8.11 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.12 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

8.13 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

8.13.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (**LEGIVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto**), quando exigido pela legislação vigente, para os itens nº 01, 07, 19, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 37 do Anexo I do Edital;

8.13.1.1 - **Na desobrigação do item 8.13.1 anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



8.13.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.13.2 - A proposta técnica deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, por cópia integral do manual técnico registrado na ANVISA do equipamento ofertado, em língua portuguesa, de modo que possibilite a identificação clara e objetiva do produto ofertado: marca, modelo, bem como todos os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.

8.13.2.1 - Para **itens que não exigem registro na ANVISA**, a proposta técnica deverá ser acompanhada, **obrigatoriamente de folder completo, original do fabricante**, em língua portuguesa, no qual devem estar especificadas todas as características do material ofertado, relativas ao material de composição, acessórios, medidas, acabamento.

8.13.2.2 – Critérios de Análise: O critério de análise utilizado será através da comprovação de que os produtos ofertados atendem aos quesitos dispostos no descritivo, inclusive com relação aos acessórios e seus quantitativos, motivo pelo qual a Licitante deverá apresentar o manual técnico completo, do produto com todas as informações relativas ao mesmo.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação e também nos termos do previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

10.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por ITEM**.

10.2 - **Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que no Item 4 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



10.3 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por **ITEM** ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

10.3.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

10.4 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

10.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

10.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

10.8 – Poderá o pregoeiro, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor.

10.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o **ITEM** e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

10.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

10.13.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício dos mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.2 - a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

10.13.3 - o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

10.14 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

10.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

10.16 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

10.16.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.17 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



11.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, grampeados, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

11.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

11.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

11.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituído de:

11.2.1 – Para as EMPRESAS CADASTRADAS

11.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville.

11.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

11.2.1.2.2 - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

- a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Fazenda Estadual.
- c) Fazenda Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.
- e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.2.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.2.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.1.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.1.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.1.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



11.2.1.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.1.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- b) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.
- d) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

11.2.2 – Para as EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA **Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.**

11.2.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Comerciais, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

11.2.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA **Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.**

11.2.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

11.2.2.2.2 - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

- a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.2.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.2.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.2.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.2.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.2.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.2.5 – DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



11.2.2.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- b) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.
- d) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

11.3 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.

11.3.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no item 2.2 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 11.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

11.6 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

11.7 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



11.8 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.10 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

12 – DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias, conforme o disposto no inciso XVIII**, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

13.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



13.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, Coordenação de Suprimentos - sito a Rua: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, até as 17:00 hs do dia do vencimento do prazo.

13.9 - Não serão aceitos Recursos ou Impugnações por intermédio de cópia não autenticada, fax e e-mail.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3- Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Coordenação de Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

14.6- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação.**

14.7- A existência de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Joinville a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

15.2 - No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

17 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

17.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

17.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

17.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

18.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho.

19.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis contados da publicação da homologação, assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho;

19.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver o seu prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

19.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.3 – Da rescisão contratual

19.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – Dos direitos da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



19.4.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

19.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.2 – O prazo para assinatura do contrato será de **5 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do setor requisitante.

20.3 – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou por telefone.

20.4 – São condições para assinatura do contrato:

a) Apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de dívidas, atualizadas dos seguintes “órgãos” Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS** e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

21 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 – Não será concedido reajuste para aquisição constante no Anexo I.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente.

22.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.
b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

22.3 – Existindo tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

23. PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1 – O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2015.

23.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

23.2 - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, **com exceção** dos itens nº **30, 31, 32 e 37**, que será de até 90 (noventa) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

23.3 – O local para entrega dos produtos será no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, na Rua São José, s/n (ao lado da ACE) – Centro, Joinville – SC. De segunda à sexta-feira, no horário de 8hs 30min.às 11:30hs e das 13:30 hs às 16hs. Serviço de Patrimônio.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

25.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

25.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

25.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Suprimentos, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

26.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos.

26.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

26.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



26.4 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

26.5 – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

26.6 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.

26.7 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

26.8 - A PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.9 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.10- Cópia deste edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, mediante pagamento de custas do edital ou pelo site saude.joinville.sc.gov.br, sem ônus.

26.11 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, de Segunda a Sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (0xx47) 3481-5189, Fax nº (0xx47) 3434-6878, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

26.12 – Todos os resultados e possíveis Erratas deste processo licitatório, serão Publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e enviados através do E-mail, informado em seu Cadastro quando da retirada do edital em nosso endereço eletrônico (saude.joinville.sc.gov.br).

26.13 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 10 de Agosto de 2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



**Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Informações Complementares

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	917280 - CADEIRA DE RODAS Com as seguintes características mínimas : Estrutura em tubo redondo, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com pintura eletrostática a pó cor preta, assento e encosto dobráveis em nylon impermeável preto, apoio para os braços removíveis, rodas traseiras aro 24" com pneus maciços, freio bilateral, rodas dianteiras aro 6" giratórias com pneus maciços, apoio para pés revestidos com borracha antiderrapante, apoio para panturrilha, suporte para soro confeccionado em aço inoxidável, acoplado, dimensões 0,90 x 0,68 x 1,06 m, largura do assento mínimo 45 cm. Necessário apresentar Registro na ANVISA.	UNID	25	1.590,06	39.751,50
2	920063 - MACA PARA HIGIENIZACAO MACA FIXA PARA HIGIENIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: LEITO CONFECCIONADO EM FIBERGLASS COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO, DEVE POSSUIR DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E SER RESISTENTE A SABÕES E DETERGENTES. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DOTADA DE 04 RODÍZIOS DE 5", SENDO 02 DELES COM SISTEMA DE FREIOS NAS DIAGONAIS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO LEITO: 190CM±5CM (COMPRIMENTO) E 65CM±5CM (LARGURA) E 80CM±5CM (ALTURA).	UNID	3	2.471,67	7.415,01
3	918591 - POLTRONA RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PROPORCIONA AS POSIÇÕES TRENDELEMBURG, SEMI-SENTADO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM LEVE ESFORÇO DO DORSO. BRAÇOS ARTICULÁVEIS ESTOFADOS, APOIO PARA OS PÉS, ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO ANATÔMICO, COR AZUL. POSIÇÃO SENTADA: LARGURA MÍNIMA 0,62 CM X ALTURA APROXIMADA 1,10 M X COMPRIMENTO APROXIMADO 0,90 M.	UNID	35	1.395,19	48.831,65
4	920118 - ARMARIO TIPO CARRO PARA ROUPARIA ARMÁRIO PARA ROUPARIA, TIPO CARRO DE TRANSPORTE, DOTADO DE 02 PORTAS, COM TRINCO E CHAVE, CONFECCIONADO EM FIBERGLASS, ACABAMENTO EM GEL COAT, COM ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM 03 PRATELEIRAS INTERNAS, DOTADO DE 04 RODÍZIOS DE 04", SENDO 02 GIRATÓRIOS E 02 FIXOS. DIMENSÕES: LARGURA: 6625MM, ALTURA: 1050 MM, COMPRIMENTO: 1320 MM.	UNID	10	3.869,67	38.696,70
5	920930 - CARRO PARA GUARDA DE MEDICAMENTO Com as seguintes características mínimas : Confeccionado em chapa de aço estruturada de alto reforço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, neste caso a cor é bege; ou material injetado ou fibra de vidro também na cor bege, ou em alumínio extrudado e chapa de aço. Deverá ser dotado de 4 rodízios Giratórios, com no máximo 100 mm e no mínimo 90 mm de diâmetro, em borracha ou poliuretano, com travas de fácil acionamento em duas rodas na diagonal. Deve conter 30 caixas para medicamentos, tipo "bins", em nylon injetado com as seguintes dimensões : altura : máximo de 130 mm e mínimo a de 115 mm, largura máxima de 130 mm e mínima de 115 mm, profundidade máxima de 430 mm e mínima de 400 mm. Dimensões do carro : altura máxima 700 mm e mínima de 650 mm, largura máxima de 900 mm e mínima de 700 mm e profundidade máxima de 600 mm e mínima de 500 mm.	UNID	27	3.430,76	92.630,52
6	920083 - CARRO PARA GUARDA DE SORO ARMÁRIO POSSUINDO 01 PORTA COM SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE. CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM GEL COAT. POSSUINDO 03 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVEIS. DOTADO DE RODÍZIOS DE 4, SENDO 02 GIRATÓRIOS E 02 FIXOS. TAMANHO: 660MM DE PROFUNDIDADE X 710MM DE COMPRIMENTO X 1050MM DE ALTURA.	UNID	15	2.686,33	40.294,95
7	920054 - MANTA TERMICA E UNIDADE GERADORA DE CALOR	UNID	8	10.085,83	80.686,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
 Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
 Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



	<p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: UNIDADE DE AQUECIMENTO COM SUPERFÍCIE LISA; CONTROLE DE TEMPERATURA: BAIXA (32 °C±1°C), MÉDIA (38 °C±1 °C), ALTA (43 °C±1 °C) E BOOST (45 °C±1 °C); INDICADOR LUMINOSO INDICANDO A TEMPERATURA SELECIONADA; INDICADOR AUDÍVEL DE ALERTA LUMINOSO: CORTE DA TEMPERATURA AO EXCEDER 45°C; TEMPO DE AQUECIMENTO: TEMPERATURA DOAR LOCAL EM APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS PARA TEMPERATURA MÉDIA; POTÊNCIA: 1000W; NÍVEL DE RUÍDO MENOR DE 55 DB; UNIDADE DE AQUECIMENTO COM PESO INFERIOR A 7KG; MANGUEIRA RETRÁTIL DE NO MÍNIMO 1,5 M, COM AUTOSSUSTENTAÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 4 M, GRAU HOSPITALAR; CARACTERÍSTICAS DA MANTA TÉRMICA: MANTA TÉRMICATAMANHO NÃO INFLADO: LARGURA76CM, COMPRIMENTO 145CM; MANTA TÉRMICA TAMANHO INFLADO: LARGURA 102CM, COMPRIMENTO 203CM; MATERIAL EM CAMADAS COM CAMADA INTERNA DE FILME DE POLIETILENO E CAMADA EXTERNA DE NÃO TECIDO; DEVE SER RESISTENTE A ROMPIMENTOS, PERFURAÇÕES E FLUÍDOS; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR; MANTA TÉRMICA ISENTA DE LÁTEX; CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO. ACESSÓRIOS: 24 (VINTE E QUATRO) MANTAS TÉRMICAS: LARGURA76102CM, COMPRIMENTO 203CM(MODELO PARA CORPO INTEIRO ADULTO); FILTRO HEPA 0.3 MÍCRON; DEVE VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V MONOFÁSICO / 60HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT (2P+T). Garantia de 1 ano</p>				
8	<p>918035 - ESCADA COM 2 DEGRAUS ESCADINHA DE DOIS DEGRAUS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM PISO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO, RECOBERTO COM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. DIMENSÕES: LARGURA 0,40 M X COMPRIMENTO 0,50 M X ALTURA 0,35 M.</p>	UNID	79	333,00	26.307,00
9	<p>920052 - CADEIRA DE BANHO E USO SANITARIO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COM ASSENTO SANITÁRIO, COM ENCOSTO EM PLÁSTICO RESISTENTE. APOIO PARA OS PÉS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL. RODÍZIOS , SENDO 02 COM FREIO DIAGONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG. COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTOS DE SOLDA DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.</p>	UNID	26	1.028,00	26.728,00
10	<p>920932 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL Estrutura tubular em aço inoxidável, pontos de solda com tratamento anti corrosivo e anti ferruginoso, com varandas laterais, tampo e prateleiras confeccionado em fibra de vidro ou em aço inox escovado, com rodízios de no mínimo 75 mm, com três prateleiras em aço inoxidável escovado ou em fibra de vidro com acabamento em gel colt de alta resistência e fácil higienização, medindo aproximadamente : 900 x 600 x 900mm.</p>	UNID	15	1.982,33	29.734,95
11	<p>920933 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL CONTAMINADO Carro de transporte tipo armário, dotado de 02 portas, com trinco e chave, confeccionado em aço inox, com acabamento escovado, ou fiberglass, cor bege ou marfim, acabamento em gel coat, com alta resistência e fácil higienização, com 03 prateleiras internas, dotado de 04 rodízios de no mínimo 100 mm, sendo 02 giratórios e 02 fixos. Dimensões mínimas aproximadas: largura/profundidade: 660mm, altura: 1050 mm, comprimento 1000 mm. Deverá trazer o símbolo de material contaminado : risco biológico, na cor preta com 15 cm de altura, na parte frontal do carro.</p>	UNID	12	2.870,31	34.443,72
12	<p>920934 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL LIMPO Carro de transporte tipo armário, dotado de 02 portas, com trinco e chave, confeccionado em em aço inox, com acabamento escovado, ou fiberglass, cor bege ou marfim, acabamento em gel coat, com alta resistência e fácil higienização, com 03 prateleiras internas, dotado de 04 rodízios de 04``, sendo 02 giratórios e 02 fixos. Dimensões mínimas aproximadas: largura/profundidade: 660mm, altura: 1050 mm, comprimento 1000 mm. Deverá trazer faixa verde na parte frontal do</p>	UNID	13	3.136,98	40.780,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



	carro, indicativo de material limpo.				
13	920055 - CARRO PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS HOSPITALARES/LIXO CARRO PARA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EM FIBRA, MATERIAL RIGIDO, LAVAVEL, DRENO PARA ELIMINAÇÃO DE LÍQUIDOS, IMPERMEAVEL, COM TAMPA ARTICULADA E FIXA NO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS, PNEUS INFLAVEIS, COM AS SEGUINTE DIMENSOES. 1 M X 0,72 CM DE LARGURA X 1,45 METROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO O SIMBOLO DE RECICLAVEL E COMUM CONFORME NBR 7500 ABNT.	UNID	4	3.213,81	12.855,24
14	920056 - CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA CAPACIDADE 345 LITROS, COMPRIMENTO 88CM, ALTURA 65CM, LARGURA 68CM, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO INTERNA E EXTERNAMENTE, E TENDO GRANDE RESISTÊNCIA A SABÕES E DETERGENTES. COM DRENO PARA ELIMINAÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BEGE, COM PNEU INFLÁVEL DE 08" (02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS). COM TAMPA. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO ROUPA LIMPA (FONTE ARIAL, TAMANHO 140, COR PRETA).	UNID	4	2.523,48	10.093,92
15	920057 - CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA CAPACIDADE 650 LITROS. ALTURA 1MT, LARGURA 0,72 CM, COMPRIMENTO 1,45 CM, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO INTERNA E EXTERNAMENTE, E TENDO GRANDE RESISTÊNCIA A SABÕES E DETERGENTES. COM DRENO PARA ELIMINAÇÃO DE LÍQUIDOS. PNEU INFLÁVEL DE 08" (02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS). COM TAMPA. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO ROUPA SUJA (FONTE ARIAL, TAMANHO 140, COR PRETA).	UNID	4	3.213,81	12.855,24
16	920044 - CONJUNTO DE CORTINAS DIVISÓRIAS PARA PS SISTEMA DE CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR, PARA USO PROFISSIONAL EM ÁREAS CRÍTICAS E SEMI-CRÍTICAS, CONFECCIONADA EM VINIL (PVC) DE ALTA ESPESSURA E 1,80 METROS DE ALTURA (DO PVC), COM DUPLA FACE (SUPERFÍCIE) LISAS, SEM POROSIDADE OU TEXTURA, ANTIFÚNGICO, ANTIMOFO, ANTIMICROBIANO E RETARDANTE A CHAMAS. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO HOSPITAL, DE FÁCIL LIMPEZA COM ÁGUA E SABÃO PARA A REMOÇÃO DE ÓLEO E SECREÇÕES. TELA SUPERIOR COMPLEMENTAR EM NYLON BRANCO OU EM 100% POLIÉSTER, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 130 (CENTO E TRINTA) METROS DE CORTINAS. SISTEMA DE TRILHOS EM ALUMÍNIO PINTADO BRANCO, RETOS E CURVOS (45°, 60° E 90°) SEM EMENDAS, COM GANCHOS E RODÍZIOS, E SILENCIOSOS, QUE NÃO QUEBRAM, NÃO ENROSCAM E NÃO ESCAPAM DO TRILHO. INSTALAÇÃO INCLUSA COM KIT COMPLETO (BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO METÁLICOS) PARA FIXAÇÃO DIRETA EM TETOS DE GESSO, FORRO DE PVC, FORRO ACÚSTICO, FORRO PACOTE E TETOS DE ALVENARIA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 108 (CENTO E OITO) METROS DE TRILHOS. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO.	UNID	1	35.521,86	35.521,86
17	920043 - CONJUNTO DE CORTINAS DIVISÓRIAS PARA UTI SISTEMA DE CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR, PARA USO PROFISSIONAL EM ÁREAS CRÍTICAS E SEMI-CRÍTICAS, CONFECCIONADA EM VINIL (PVC) DE ALTA ESPESSURA E 1,80 METROS DE ALTURA (DO PVC), COM DUPLA FACE (SUPERFÍCIE) LISAS, SEM POROSIDADE OU TEXTURA, ANTIFÚNGICO, ANTIMOFO, ANTIMICROBIANO E RETARDANTE A CHAMAS. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO HOSPITAL, DE FÁCIL LIMPEZA COM ÁGUA E SABÃO PARA A REMOÇÃO DE ÓLEO E SECREÇÕES. TELA SUPERIOR COMPLEMENTAR EM NYLON BRANCO OU EM 100% POLIÉSTER, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) METROS DE CORTINAS. SISTEMA DE TRILHOS EM ALUMÍNIO PINTADO BRANCO, RETOS E CURVOS (45°, 60° E 90°) SEM EMENDAS, COM GANCHOS E RODÍZIOS, E SILENCIOSOS, QUE NÃO QUEBRAM, NÃO ENROSCAM E NÃO ESCAPAM DO TRILHO. INSTALAÇÃO INCLUSA COM KIT COMPLETO (BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO METÁLICOS) PARA FIXAÇÃO DIRETA EM TETOS DE GESSO, FORRO DE PVC, FORRO ACÚSTICO, FORRO PACOTE E TETOS DE ALVENARIA, TOTALIZANDO	UNID	1	15.602,23	15.602,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



	APROXIMADAMENTE 162 (CENTO E SESENTA E DOIS) METROS DE TRILHOS.				
18	920935 - ESFIGMOMANOMETRO DE ANEROIDE ADULTO Esfigmomanometro adulto- equipamento especifico para medir a pressão arterial no membro superior do paciente adulto normal composto por manômetro, manguito, braçadeira, válvula e péra (bulbo de insuflação); braçadeira em nylon, impermeável para melhor higienização, equipamento livre de latex, com sistema a prova de choque, fabricado conforme especificação do INMETRO, garantia 05 anos.	UNID	34	381,00	12.954,00
19	920936 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO equipamento específico para ausculta dos batimentos cardíacos, movimentos respiratórios e peristaltismo abdominal. Estetoscópio cardiológico duplo, com desing avançada para ausculta mais precisa, diafragmas de alta sensibilidade; auscultador e haste em aço inoxidável, equipamento livre de latex; faixa de frequência 20 a 500hz. Necessário apresentar Registro na ANVISA.	UNID	34	355,59	12.090,06
20	918783 - LANTERNA CLINICA LANTERNA CLINICA, DE BOLSO, PARA USO EM CONSULTORIO MEDICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA HALÓGENA, 2,5V À VÁCUO; DEVE SER FORNECIDA COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: PORTA CANETA; PILHA; COR PRETA OU METÁLICA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS, TIPO AAA. lanterna clinica, de bolso, para uso em consultório medico. Características gerais mínimas: iluminação por lâmpada halógena, 2,5v à vácuo; deve ser fornecida com os seguintes acessórios: porta caneta; pilha; cor preta ou metálica. Alimentação através de pilhas, tipo AAA.	PC	12	247,91	2.974,92
21	918771 - LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA DE ACIONAMENTO A PEDAL, DEVE SER LISO INTERNA E EXTERNAMENTE E POSSUIR RESISTÊNCIA A DIVERSOS TIPOS DE SABÕES E DETERGENTES. DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 100 LITROS, COR BEGE. PONTOS DE SOLDA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO. OBS PARA USO NO POSTO DE ENFERMAGEM E SALA DE CURATIVO.	UNID	11	889,13	9.780,43
22	920058 - LIXEIRA COM PEDAL 25 LITROS CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA DE ACIONAMENTO A PEDAL, DEVE SER LISO INTERNA E EXTERNAMENTE E POSSUIR RESISTÊNCIA A DIVERSOS TIPOS DE SABÕES E DETERGENTES. DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 25 LITROS, COR BEGE. PONTOS DE SOLDA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	UNID	125	591,00	73.875,00
23	918772 - LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA DE ACIONAMENTO A PEDAL, DEVE SER LISO INTERNA E EXTERNAMENTE E POSSUIR RESISTÊNCIA A DIVERSOS TIPOS DE SABÕES E DETERGENTES. DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 60 LITROS, COR BEGE. PONTOS DE SOLDA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO. OBS PARA USO NO POSTO DE ENFERMAGEM, SALA DE CURATIVO E EXPURGO.	UNID	8	577,33	4.618,64
24	920937 - OFTALMOSCOPIO DIRETO oftalmoscópio direto para uso em pacientes adultos.características gerais mínimas: cabo em inox; lâmpada halógena 2,5 v; mínimo de cinco (05) aberturas; lentes que permitem abrangência mínima de - 20 à + 20 dioptrias. Acessórios: retículos; duas (02) lâmpadas reserva; um (01) conjunto de pilha necessário ao funcionamento do equipamento; um (01) estojo rígido de transporte.	UNID	6	1.111,53	6.669,18
25	920938 - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM VALVULA DE SEGURANCA TIPO AMBU Ressuscitador manual adulto - constituído de: mascara facial em silicone, válvula unidirecional com mecanismo interno em silicone, balão de ventilação em silicone com volume interno aproximado de 1500ml, válvula do balão reservatório de O2 removível em material de vinil com volume de 2500ml com conexão para fonte de O2 suplementar. Todos os componentes deverão ser desmontáveis, permitindo a limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave, com exceção do balão reservatório de O2. Necessário apresentar Registro na ANVISA.	UNID	43	237,70	10.221,10
26	917070 - SUPORTE DE SORO COM RODIZIOS	UNID	30	367,85	11.035,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
 Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
 Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



	BASE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM QUATRO HASTES CRUZADAS; 04 RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO; TUBO PROTETOR EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL REDONDO, SENDO REGULÁVEL EM ALTURA POR MANÍPULO LATERAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 04 GANCHOS EM CRUZ NA PARTE DISTAL DA HASTE. PONTOS DE SOLDA DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ANTI-FERRUGINOSO. DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA MÁXIMA 2,50 E MÍNIMO DE 1,10.				
27	920939 - VENTILADOR PULMONAR COM 2 NÍVEIS DE PRESSÃO NÃO INVASIVA - BIPAP Ventilador pulmonar com 2 níveis de pressão positiva para suporte ventilatório não-invasivo compacto. Deve possuir os seguintes modos ventilatórios: CPAP; pressão assistida espontânea; pressão assistida espontânea/temporizada; pressão assistida de controle de pressão e pressão assistida com garantia de volume médio; deve possibilitar os ajustes/controles para IPAP, EPAP, CPAP, frequência respiratória e tempo inspiratório; IPAP: pressão positiva inspiratória 4 - 30 cm h2o, no mínimo; EPAP: pressão positiva expiratória 4 - 20 cm H2O, no mínimo; CPAP: 4 - 20 cmH2O, no mínimo; frequência respiratória: 4 a 40 respirações por minuto (rpm); deve possuir os seguintes alarmes, no mínimo: volume minuto baixo; apnéia; desconexão; deve apresentar display integrado ao equipamento para monitorização dos seguintes parâmetros, no mínimo: pressão inspiratória; pressão; frequência respiratória; volume corrente exalado; possuir sistema de compensação de vazamento; acessórios por ventilador: 03 (três) circuitos de paciente autoclaváveis; 01 (um) cabo para alimentação na rede elétrica; 01 (um) umidificador aquecido; 01 (um) cartão de memória. Software para leitura do cartão de memória. Acessórios: 01 (uma) máscara com possibilidade de uso tanto para ventilador pulmonar (ventilação não invasiva), quanto para BIPAP, devendo permitir a troca da válvula exalatória por um cotovelo comum. 01 (uma) máscara tipo facial total. Maleta original própria para uso em transporte, ergonômica e adaptada ao equipamento. Alimentação elétrica: 220v monofásico / 60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2p+t), bateria interna; Necessário apresentar Registro na ANVISA.	UNID	3	17.163,33	51.489,99
28	920940 - CARRO DE EMERGENCIA Carro para transporte de medicamentos e equipamentos de emergência, dotado de gabinete confeccionado em chapa de aço estruturada de alto reforço, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Características gerais mínimas: móvel, com 04 rodízios no mínimo 100mm de diâmetro, com sistema de freio em pelo menos duas rodas; deve possuir no mínimo 03 (três) gavetas com lacre único, sendo 01 (uma) gaveta com 16 divisórias para medicamentos; deve possuir armário com prateleira ou compartimento inferior com tampa escamoteável 90° com altura mínima de 290mm; deve possuir as seguintes dimensões: A 1150mm x L 570mm x P 520mm, no mínimo; deve possuir calha de tomadas com capacidade de 4 A com 4 pontos, 2p + t, com cabo de 3m, em chapa de aço, com interruptor e com filtro de linha para o fornecimento de energia aos equipamentos: 220v monofásico / 60hz; deve ter suporte de soro com altura regulável; colunas, bandejas e gavetas devem ser fabricadas; em chapa de aço; tampo em aço em inox; deve possuir anteparos laterais e de fundo contra impactos; acessórios por carro: 01 (uma) tábua para massagem cardíaca para adulto em material acrílico, dimensões mínimas 58 cm x 47 cm; 01 (um) suporte para acomodação de cardioversor em chapa de aço com altura regulável sem necessidade de uso de ferramentas e dimensões de no mínimo: 40 cm largura x 40 cm profundidade. Necessário apresentar Registro na ANVISA.	UNID	10	2.637,69	26.376,90
29	920941 - FOCO CIRURGICO MOVEL Foco cirúrgico móvel de LED. Características gerais mínimas: móvel, com 1 cúpula, tipo pedestal, com braço articulado; deve ser construído de material extremamente resistente, com pintura eletrostática de alta resistência; deve possuir 04 rodízios para movimentação do pedestal; diâmetro do campo luminoso de 23 cm a 1 metro de distância; filtros calóricos (luz fria); controle de intensidade de luminosidade e liga/desliga na cúpula; temperatura de cor entre 4.300 k e 5.500 k; nível de iluminação mínimo de 50.000 LUX a 1 m de distância; vida útil das lâmpadas 50.000 horas; índice de rendimento de cor (RA) 95. Acessórios 02 manoplas esterilizáveis, caso o equipamento utilize manopla removível; alimentação elétrica: 220v/60 hz.	UNID	7	13.200,00	92.400,00
30	920942 - GUINDASTE PARA PACIENTE Guindaste para paciente elevador, tipo guindaste, para pacientes de UTI geral com capacidade até 205 kg . Características gerais mínimas: deve ser construído de alumínio ou outro material extremamente resistente, com pintura eletrostática de	UNID	8	27.963,76	223.710,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
 Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
 Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



	alta resistência; deve pesar até 70 kg; deve elevar e transportar o paciente em qualquer posição: desde o chão, em horizontal e sentado sem perder estabilidade. Elevar e transportar pacientes não ativos, semiativos e ativos de até 205 kg, no mínimo; velocidade de elevação de no mínimo: 4,2 cm/s; altura de elevação mínima: 420 mm, no máximo; altura de elevação máxima: 1540 mm, no mínimo; largura interna com chassi aberto: 970 mm, no mínimo; deve permitir a descida de emergência, mecânica e/ou elétrica; o alargamento da barra inferior deve ser elétrico; deve possuir duplo comando de controle: à distância, por cabo extensor, e por painel localizado no mastro vertical que facilite o acionamento dos movimentos; bateria interna recarregável, indicador de carga da bateria, alarme de bateria com pouca carga; tensão de alimentação 220 v/ 60 hz, monofásico; acessórios a serem fornecidos com o elevador: devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para elevar o paciente deitado e sentado, nas seguintes quantidades: 02 (dois) cestos para transporte de pacientes deitados que suporte a capacidade exigida do equipamento e 04 (quatro) cestos para pacientes adultos sentados que apoia a totalidade do corpo, incluindo a cabeça, bem como barras e demais componentes necessários para garantir a segurança do paciente. Necessário apresentar Registro na ANVISA.				
31	920943 - VENTILADOR PULMONAR USO ADULTO E PEDIATRICO Ventilador pulmonar eletrônico para uso em pacientes adultos e pediátricos na UTI, deve possuir os seguintes controles de configuração: volume corrente: 100 a 2000 ml, no mínimo; frequência respiratória: 5 a 80 rpm; percentagem de O2: 21% a 100%; PEEP / CPAP: 0 (desligado) a 45 CMH2O, no mínimo; pressão de suporte: 0 a 60 CMH2O, no mínimo; pressão inspiratória/controlada: 10 a 90 CMH2O sem PEEP, no mínimo; relação I:E 1:8 a 4:1, no mínimo. Tela gráfica em LCD colorida de no mínimo 12 polegadas, touchscreen, com curvas e tendências com possibilidade de angulação. Base móvel com rodízios e freios; braço articulado; o equipamento deve ser capaz de funcionar nas seguintes condições ambientais: umidade relativa na faixa de 20% a 90%, sem condensação; peso máximo: 32 kg (sem carro de transporte), deve funcionar com pressão de alimentação dos gases de entrada na faixa mínima: 2,5 a 6,0 kgf/cm2. Deve possuir, no mínimo, as seguintes monitorizações integradas ao equipamento: pressão média nas vias aéreas; pressão de pico; pressão de platô; FIO2, com sensor de oxigênio permanente não consumível, interno ao equipamento; PEEP; frequência respiratória; volume corrente expiratório; volume minuto; relação i:e ajustada; bateria em uso; tela gráfica com curvas e tendências. Deve possuir, no mínimo, os seguintes modos de ventilação: pressão controlada/espontânea; SIMV / CPAP; pressão de suporte; volume controlado; deve ser capaz de realizar ventilação não invasiva. Deve possuir, no mínimo, os seguintes alarmes: pressão máxima nas vias aéreas; volume minuto alto e baixo; falha de suprimento de gases; falha da rede elétrica; deve possuir sensor de fluxo expiratório interno ou acoplado ao equipamento (sem necessidade de uso de cabo ou linha de amostra) ou em compartimento que limite o acesso direto do operador. Deve possuir misturador de gases interno e eletrônico; acessórios que devem acompanhar todos os ventiladores : 01 (um) sensor de oxigênio permanente não consumível; 04 (quatro) circuitos de paciente tamanho adulto de silicone autoclaváveis; 01 (um) sensor permanente de fio2 ; 01 (um) carrinho de suporte para o ventilador com braço articulado para suporte do circuito do paciente; sistema de umidificação aquecida; manguueiras para ligação com circuitos de ar e de oxigênio, de no mínimo 03 (três) metros de comprimento; 02 (duas) válvulas reguladoras para ar comprimido; 02 (duas) válvulas reguladoras para oxigênio; 01 (um) sistema de armadilha d'água na entrada do módulo de ar comprimido; 01 (um) pulmão-teste. Bateria interna recarregável com duração mínima de 60 minutos; 02 (duas) válvulas expiratórias com sensores de fluxos ou equivalentes. Alimentação elétrica: 220v monofásico / 60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2p+t); Necessário apresentar Registro na ANVISA.	UNID	30	52.078,00	1.562.340,00
32	920944 - VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE Ventilador pulmonar de transporte eletrônico, microprocessado, para uso de pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir os seguintes controles: volume corrente: 50 a 1500 ml, no mínimo; frequência respiratória: 6 a 60 rpm (respirações por minuto), no mínimo; percentagem de O2: 40% a 100%, no mínimo; PEEP: 1 a 15 cmh2o, no mínimo; tempo inspiratório: 0,2 a 3 segundos; peso máximo de 12 kg; deve operar com umidade relativa entre 20 e 90% (sem condensação); deve possuir painel digital para apresentação de parâmetros; deve apresentar, no mínimo, as seguintes monitorizações: volume corrente; relação i:e; frequência respiratória; PEEP; pressão da via respiratória, fio2. Deve possuir, no mínimo, os seguintes modos de ventilação: pressão controlada / assistida controlada; SIMV; CPAP E	UNID	10	36.749,67	367.496,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
 Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
 Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



	BIPAP. Deve possuir, no mínimo, os seguintes alarmes: pressão máxima e mínima nas vias aéreas; apneia; falha do ventilador; bateria com carga baixa; queda na rede elétrica; deve possuir sensor de fluxo único para todos os tipos de paciente. Acessórios: 02 (dois) sensores de fluxo; 02 (duas) válvulas expiratórias; 02 (dois) circuitos de paciente tamanho adulto, em silicone corrugado externamente e liso na parte interna, autoclaváveis a vapor (134°C); mangueiras para ligação com circuitos de oxigênio e/ou ar comprimido rede canalizada; válvulas reguladoras para ar comprimido e/ou oxigênio para rede canalizada; 01 (um) cilindro de oxigênio de 1 m ³ em alumínio com válvula adequada que possa ser acoplado ao equipamento durante o transporte; 01 (um) blender ou misturador, se necessário; 01 (um) pulmão de teste; 01 (um) carrinho de suporte para o ventilador com braço articulado para suporte do circuito do paciente. Alimentação elétrica: 220v monofásico / 60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2p+t). Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas. Necessário apresentar Registro na ANVISA.				
33	920945 - PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRAFICO Processadora de filmes radiograficos processadora automática de filmes para radiologia. Características técnicas mínimas: estrutura monobloco com tanques, racks e tampas em material resistente a corrosão; a capacidade de produção seco a seco deve ser maior ou igual à 240 filmes diversos/hora; transporte do filme através de roletes acionados por engrenagens de rosca sem fim; deve permitir o processamento de filmes de 10 x 10 cm a 35 x 43 cm; que possua ajuste de temperatura do revelador e do secador, possuir controle eletrônico da temperatura do revelador capacidade dos tanques (revelador, fixador e água) de no mínimo 5 litros e máximo de 9 litros. Controle sonoro e visual da entrada do filme; deve possuir o recurso de stand-by; regeneração automática ajustável; deve permitir a alimentação de filme através de câmara escura, e a saída dos filmes através de câmara clara; acessórios: 02 (dois) tanques de armazenamento para reposição de revelador e fixador com capacidade de 50 litros com mangueiras diversas para instalação na processadora; cavalete para fixação da processadora. Alimentação elétrica: 220 volts/60hz; cabo de alimentação padrão ABNT. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa.	UNID	1	23.300,00	23.300,00
34	920946 - VISOR PLUMBIFERO Visor plumbífero, com as seguintes características mínimas : composto por Vidro plumbífero para proteção e visualização na hora de realização de exames radiológicos, tamanho 300 mm x 400 mm, espessura máximo 12 mm, com equivalência em chumbo de no mínimo 1,9 mmPB.	UNID	1	1.591,15	1.591,15
35	920071 - SINALIZADOR PARA "RAIO-X EM USO" SINALEIRO LUMINOSO PARA PORTA DE RAIOS X DUPLA FACE, DE PAREDE, ESTRUTURA EM AÇO TRATADO E PINTADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO COM INSCRIÇÃO EM VINIL ADESIVO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE 1 LÂMPADA DE 22W. Sinalizador para "raio-x em uso", com as seguintes características mínimas : Sinaleiro luminoso para porta de raios x dupla face, de parede, estrutura em aço tratado e pintado, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso com inscrição em vinil adesivo, iluminação através de 1 lâmpada de 22W.	UNID	1	467,65	467,65
36	920980 - MACA PARA TRANSPORTE COM CILINDRO DE OXIGENIO Maca para transporte com cilindro de oxigênio, com as seguintes características mínimas : Estrutura tubular totalmente confeccionada em aço inoxidável . Grades laterais (sistema basculante) e suporte de soro confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido. Leito com cabeceira regulável confeccionado em chapa de aço inoxidável ,com proteção antichoque frontal e lateral. Fornecido com pneus maciços de no mínimo 8" com freios na diagonal. Possuir suporte para cilindro de oxigênio de 1 m ³ confeccionado em aço inoxidável, deve acompanhar cilindro de 1 m ³ confeccionado em alumínio . Deverá possuir colchonete de espuma de 5cm de espessura, recoberto em couro de cor preta. Dimensões aproximadas : comprimento: 1,98 m x largura: 0,56 m x altura: 0,90m.	UNID	5	3.177,67	15.888,35
37	920931 - EQUIPAMENTO PARA VIDEOCIRURGIA composto de micro-câmera, monitor, fonte de luz, insuflador de CO2, endoscópios rígidos para uso em pacientes adultos. O sistema deve ser composto por: 01 (uma) microcâmeras hd e processador de imagens; 01 (um) monitor mínimo 26"; 01 (uma) fonte de luz de LED ou xenon 300 w; 01 (um) insuflador de CO2; 01 (um) organizador transportável, tipo estante móvel para equipamento de videocirurgia. Características técnicas mínimas da microcâmera e do processador de imagens: sistema de imagem de alta definição FULL HD com 1080 linhas de definição horizontal, progressivescan no formato de tela 16 x 9 (widescreen); sistema de	UNID	2	249.680,00	499.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
 Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
 Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



	<p>escaneamento de imagem progressivescan com 50 a 60 quadros por segundo; controle automático de luminosidade por meio de controle de tempo de exposição de 1/50 a 1/10000 S; capacidade de registro de imagens com luminosidade mínima de 3 lux (f1,4); saídas de sinal de vídeo digital DVI e analógicas S-VHS (Y/C) e saída de dados para telemedicina; balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem e cabeçote, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação; cabeçote imersível com objetiva com zoom para focal e acoplador de ótica universal C-MOUNT e com CCD HD, com acionadores programáveis através de menu na tela para as seguintes funções: balanço de branco, brilho, filtro para fiboscópios; deverá possuir sistema de captura de imagens integrado com saída USB ou deverá ser entregue um gravador de vídeo médico capaz de gravar vídeo e imagens estáticas em alta definição com memória interna de no mínimo 320 GB com saída USB e com entrada de vídeo dvi; alimentação elétrica: 220v monofásico / 60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2p+t). Características técnicas mínimas do monitor: monitor de grau médico e pedestal ou braço articulado no armário; tamanho da tela lcd ou LED: 26 polegadas widescreen, no mínimo; entradas de sinal: DVI; sistema de cores: PAL/NTSC; resolução nativa mínima 1920 x 1200 linhas; formato de imagem: 16:9; ajustes: cor, brilho e contraste e matriz; alimentação elétrica: 220v monofásico / 60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2p+t). Características técnicas mínimas da fonte de luz: com lâmpada de LED deverá possuir controle de intensidade de luz ou com lâmpada xenon, no caso de lâmpada xenon com potência de 300w temperatura de cor 6000k devendo possuir controle de intensidade de luz e contador de horas com indicador de fim de vida útil da lâmpada; 02 (dois) cabos de fibra ótica com comprimento de 2,5 metros e diâmetro de 4,8 mm, para uso com a fonte de luz e os endoscópios rígidos do equipamento fornecido; 03 (três) endoscópios rígidos autoclavável, de visão foro oblíqua de 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10mm e comprimento de 31cm ±2 cm; 02 (duas) lâmpadas (ou modulo de fonte) xenon adicionais no caso da fonte fornecida ser de xenon; alimentação elétrica: 220v monofásico / 60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2p+t). Características técnicas mínimas do insuflador de CO2: Deve possuir índice de proteção (IPX1) ou superior, ajuste microprocessado de fluxo de 0 a 30 litros/min (l/min), no mínimo; ajuste de pressão contínuo de 1 a 25 mmhg, no mínimo; com sistema de aquecimento do gás CO2; display que indique: reserva de gás no cilindro, valor teórico/ real de pressão no paciente, valor teórico/ real do fluxo de gás e volume de gás consumido; circuito de segurança interno para baixa e alta pressão do cilindro; circuito de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme; circuito de pressão negativa, com alarme ou com detecção de pressão negativa ou com detecção de contaminação; insuflação pulsante com circuito de proteção que evite leitura indevida de fluxo e pressão administrada ao paciente; entrada de gás que suporte pressão de até 1160 PSI / 80 BAR, no mínimo; CONTINUA</p> <p>no mínimo; 02 (duas) mangueiras de alta pressão com todas as conexões necessárias para conectar o insuflador ao cilindro de CO2; 02 (duas) mangueira de silicone para insuflador; 01 (uma) mangueira de silicone para insuflador gás aquecido; 100 (cem) unidade de filtros de CO2 compatível com a mangueira de insuflação; alimentação elétrica: 220v monofásico / 60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2p+t). Organizador transportável, tipo estante móvel para equipamento de videocirurgia totalmente fechados com duas portas de acesso: frente em porta em acrílico e fundos em metal tipo veneziana, ambos com abertura de 270 graus e dispositivo de travar as portas na posição aberta, bem como fechaduras em ambas as portas para segurança. Possui cinco prateleiras com regulagem de altura e quatro rodízios giratórios.</p>				
Total Geral					R\$ 3.601.869,52

Condições de garantia:

Para os itens : 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9, 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 28; 34; 35; 36 : Termos de garantia mínimo: 12 meses; O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização da manutenção corretiva no período da garantia. Terá também um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças. Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; A Garantia terá seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



prazo iniciado após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano no equipamento sem ônus para a Contratante. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto.

Para o item 18 – Termos de garantia de 5 anos. A Garantia terá seu prazo iniciado após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital

Para os itens : 27; 29; 30; 31; 32; 33; 37 – Termos de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ; O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 3 (três) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização da manutenção corretiva no período da garantia. Terá também um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após ser acionado pela contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças. Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; A Garantia terá seu prazo iniciado após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano no equipamento sem ônus para a Contratante. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca/Modelo

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados para Contrato

Nome:

Cargo:

CPF :

RG:

Local e data: Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1, do Edital de Pregão nº 038/2015, instaurado pelo **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM AS CREDENCIAIS E/OU ENVELOPES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



ANEXO V

MODELO CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF nº., a participar da licitação instaurada pelo PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Secretaria Municipal da Saúde na modalidade **Pregão nº. 038/2015**, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO
DIRIGENTE DA EMPRESA**

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES COM CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME ITEM 4.1.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 038/2015**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, tendo como Pregoeiro o Sr....., de acordo com a **Portaria n.º xxx/xxxx**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 038/2015**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso para uso nas dependências do Complexo de Emergências Deputado Ulysses Guimarães do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



3.3 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, na Rua São José, s/n (ao lado da ACE) – Centro, Joinville – SC. De segunda à sexta-feira, no horário de 8hs 30min.às 11:30hs e das 13:30 hs às 16hs.Serviço de Patrimônio.

3.4 – O objeto licitado deverá ser entregue com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, **com exceção** dos itens nº **30, 31, 32 e 37**, que será de até 90 (noventa) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

5.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei n.º. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto n.º. 7.892/13.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS
ORDENS DE COMPRA**

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Pregoeira:

De acordo:

**PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville
Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde**

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. XXX/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A
EMPRESA -----**

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Sra. Francieli Cristini Schultz, brasileira, xxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa:....., com sede a Rua:CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu Representante Legal Sr.....inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº..... doravante designada **CONTRATADA** vencedora do Pregão Presencial nº **038/2015**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e a Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso para uso nas dependências do Complexo de Emergências Deputado Ulysses Guimarães do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I previstas neste Edital e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues **em parcela única**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, **com exceção** dos itens nº **30, 31, 32 e 37**, que será de até 90 (noventa) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, na Rua São José, s/n (ao lado da ACE) – Centro, Joinville – SC. De segunda à sexta-feira, no horário de 8hs 30min.às 11:30hs e das 13:30 hs às 16hs.Serviço de Patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



2.2 - Os Equipamentos serão recebidos à partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis; e

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações aos termos do edital.

2.3 – Na ocasião da entrega deverão ser entregues todos os documentos, como manual de utilização, garantia e outros documentos relacionados à relação de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx,xx(- ----- reais), irrecorríveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2015.

4.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

4.2 - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, **com exceção** dos itens nº **30, 31, 32 e 37**, que será de até 90 (noventa) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



7.5 - A Contratada deverá ministrar treinamento de uso e manuseio para equipe de enfermagem e médica do Hospital, para os itens : 27; 30; 31; 32; 37 em datas e horários à serem estipulados pelo Hospital Municipal São José, de modo à abranger todos os turnos de usuários dos equipamentos, à saber : turno matutino, turno vespertino e turno noturno, sendo este último em duas noites seguidas, para abranger as equipes das noites pares e noites ímpares. Estimativa de 20 pessoas / turno para treinamento.

7.6 – A Contratada deverá ministrar treinamento para equipe técnica, com objetivo de permitir a execução de avaliação e de manutenção preventiva no equipamento, para os itens : 27; 30; 31; 32; 37 , em data e horário à ser definidos pelo Hospital Municipal São José. Este treinamento ocorrerá em horário comercial, de segunda à sexta feira, envolvendo a equipe de engenharia clínica, a qual conta com 3 profissionais.

7.7 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos Equipamentos objetos do presente instrumento, inclusive as de deslocamento de equipe especializada para a montagem, instalação e treinamentos de uso do mesmo.

7.8 - Para os itens : 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9, 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 28; 34; 35; 36 : Termos de garantia mínimo: 12 meses; O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização da manutenção corretiva no período da garantia. Terá também um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças. Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; A Garantia terá seu prazo iniciado após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano no equipamento sem ônus para a Contratante. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto.

7.9 - Para o item 18 – Termos de garantia de 5 anos. A Garantia terá seu prazo iniciado após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital

7.10 - Para os itens : 27; 29; 30; 31; 32; 33; 37 – Termos de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ; O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 3 (três) dias úteis, após ser acionado pela Contratante para realização da manutenção corretiva no período da garantia. Terá também um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após ser acionado pela contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças. Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; A Garantia terá seu prazo iniciado após a aceitação técnica do Hospital; A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano no equipamento sem ônus para a Contratante. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;
- d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.
- f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL DE N.º 038/2015.**

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Presencial n.º 038/2015** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Coordenador de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria nr. xx/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5189 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: compras.sms.joi@gmail.com



Joinville, de de 2015

**FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Endereço:
CPF:
CI:

Nome:
Endereço:
CPF:
CI: